



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

Fis. 02
R

A Vereadora DANIELA KUNRATH DA LUZ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o artigo 83, I, do Regimento Interno, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores de SANTA MARIA DO OESTE-PR, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 01/2021

LEGISLATIVO MUNICIPAL

SÚMULA: INSTITUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL A SEMANA DE LUTA PELA REFORMA AGRÁRIA E DE PROMOÇÃO DA CULTURA DE PAZ E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS, A SER REALIZADA ANUALMENTE, SEMPRE NA SEMANA DO DIA 17 DE ABRIL

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do município a Semana Municipal de Luta pela Reforma Agrária e de Promoção da Cultura de Paz e de Resolução de Conflitos a ser realizada anualmente sempre na semana do dia 17 de abril.

Art. 2º A Semana Municipal de Luta pela Reforma Agrária e de Promoção da Cultura de Paz e Resolução de Conflitos tem por finalidade:

- I – Rememorar as histórias de luta pela Terra no Brasil e a violência sofrida por trabalhadores e trabalhadoras rurais e urbanos;
- II- Fortalecer iniciativas de resolução e mediação de conflitos;
- III- Valorizar o direito de manifestação e o direito à vida a dignidade humana e ao acesso à terra;
- IV-Enfrentar todas as formas de violência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

Fis. *02*

12

V- Promover uma cultura de paz.

Art.3º Os meios pelos quais se efetivará esta lei são:

- I- Campanhas, mediante elaboração e divulgação de cartazes, cartilhas, textos e outros meios, com conteúdos esclarecedores da questão agrária brasileira e distrital e da história da luta pela Terra e com disposições legais referentes ao tema;
- II- Criação de espaços institucionais no Paraná para a discussão do tema;
- III- Debates a serem realizados em espaços públicos sobre a questão agrária com especialistas no tema;
- IV- Oficina sobre formas não violentas de resolução de conflitos;
- V- Audiências públicas anuais para avaliar e debater a questão agrária no Paraná.

Parágrafo único. Este artigo não exclui outros meios de efetivar esta lei.

Art. 4º A realização da Semana Municipal Agrária e de Promoção da Cultura de Paz e Resolução de Conflitos será planejada e executada anualmente em parceria com os movimentos e entidades sociais que pautam a questão agrária e a mediação de conflitos.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 19/04/2021.

Daniela Kunrath da Luz

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

Fls. 03

R

Justificativa

O dia 17 de abril foi instituído como Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária em 2002 pelo então presidente da República Fernando Henrique Cardoso por meio da lei número 10.469 de 2002. Isso porque a história não nos permite esquecer um dos fatos mais violentos perpetrados pelo estado contra trabalhadores e trabalhadores rurais que reivindicavam seu pedaço de Terra, o massacre de Eldorado dos Carajás.

Nesta data há 18 anos, no estado do Pará, marchavam rumo à Belém Trabalhadores rurais sem Terra, com fim de reivindicar a realização da reforma agrária naquele estado. Na “Curva do S”, Entre Parauabebas e Marabá, foram cercados por policiais militares, que por ordem do governador, do secretário de segurança pública e de um coronel da PM, com armas de fogo, iniciaram os disparos contra os manifestantes, entre eles mulheres, crianças, adolescentes e idosos.

Da ação promovida pela polícia militar foram assassinados 21 trabalhadores e trabalhadoras, mutilados 69, e feridos centenas. O massacre de repercussão Internacional é comparado a episódios como o massacre do Carandiru 1992 e a chacina da Candelária 1993 e foi transformado em símbolo da luta pela reforma agrária. Por isso, são promovidos, todos os anos, nessa data, atos para rememorar o fato, reivindicar a punição dos responsáveis e destacar a importância da realização da reforma agrária.

O Paraná deve se incluir nesse debate de importância nacional e promover formas democráticas de discutir o direito de acesso à Terra esculpido e talhado em nossa Constituição Federal a semana municipal proposta no presente projeto de lei visa não apenas a contextualizar histórica e legalmente a população do município sobre a questão agrária de nosso país mas promover ações e reflexões efetivas sobre maneiras de prevenir a violência e construir espaços de promoção de diálogos acordos e cultura de paz.

Destaca se que a organização das Nações Unidas proclamou em 13/09/1999, declaração sobre cultura de paz, por reconhecer que **“a paz não é**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

Fis. 04

apenas a ausência de conflitos e requer um processo positivo dinâmico e participativo em que se promova o diálogo e se solucionem os conflitos dentro de um espírito de entendimento e cooperação mútuos”, que entendo e afirmo ser o objetivo deste projeto.

Diante de todo o exposto, conclamo o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto de lei.

Santa Maria do Oeste, 19/04/2021.

Daniela Kunrath da Luz

Vereadora